MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA

PORTARIA Nº 110, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a Portaria PR-RR nº 021/2017, que Institui o subcomitê gestor local, responsável pelo processo de concepção, execução, avaliação e replanejamento dos projetos e ações de QVT – Qualidade de Vida no Trabalho –, denominado elo de QVT da PR-RR. Para Institui o subcomitê gestor local, responsável pelo processo de concepção, execução, avaliação e replanejamento dos projetos e ações de QVT – Qualidade de Vida no Trabalho –, denominado Comissão Permanente de Qualidade de Vida no Trabalho – QVT da PR-RR.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015) bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015);

Ministério Público Federal

RESOLVE:

Art. 1º Alterar do nome de "ELO de Qualidade de Vida no Trabalho" para "Comissão Permanente de Qualidade de Vida no Trabalho – QVT";

Art. 2º Dispensar a servidora ANALIA ROXANE SALES LLANCAFILO, Técnico do MPU / Apoio Técnico-Administrativo / Administração, matrícula nº 25.451, da função de Coordenadora da Comissão Permanente de Qualidade de Vida no Trabalho – QVT;

Art. 3º Designar os seguintes servidores do Ministério Público Federal, lotados na Procuradoria da República no Estado de Roraima, para comporem o subcomitê gestor local, denominado Comissão Permanente de QVT:

I – Coordenadora Titular ANA PAULA ROSA CONCEIÇÃO PENA DE RESENDE, Analista do MPU/SAUDE/PSICOLOGIA, matrícula nº 28320;

II – Coordenador Substituto SIDNEY WANDERLEY DE OLIVEIRA, matrícula nº 8986.

III – Membros:

ALINE SOUZA DA CRUZ PAULO, matrícula nº 30345; e

EDSON LIMA CORRÊA, matrícula nº 28514.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ÉRICO GOMES DE SOUZA

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 18 nov. 2019. Caderno Administrativo, p. 29.

MPF
Ministério Público Federal